



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo Neves, nº2605, Agreste CEP.: 68920-000/ Fone: (096) 3621-3804 ou 36211102 CNPJ: 23.066.905/0001-60-PMLJ

PODER EXECUTIVO

MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

Prefeito

JOÃO TADEU DA SILVA

Vice Prefeito

TANIRA DO SOCORRO COSTA BARBOSA

Chefe de Gabinete

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA NETO

Procurador Geral

NELSIVAN MONTEIRO INAJOSA

Comandante da Guarda Municipal

DENIS LIMA CHAGAS

Subcomandante da Guarda Municipal

ALESSANDRA RODRIGUES

Assessora Municipal de Comunicação

MANOEL GOMES COELHO

Assessor para Assuntos Comunitários

ELSON ALVES RODRIGUES

Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas

OZANEI RIBEIRO PINTO

Agente Distrital de Água Branca do Cajari

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária de Finanças

CLEINEIDE MOREIRA BATISTA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

JAILSON DJALMA MAIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

MARCEL JANDSON MENEZES

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

ANA BEATRIZ MOREIRA POMBO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FIALHO

Secretário Municipal de Transporte

ALDO DE SOUZA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura

BENEDITA FRANCISCA MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari -Ap. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes quesitos; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação; do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na pagina no site: www.laranjaldojari.ap.gov.br ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“Laranjal tempo de reconstruir”



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 083/2017 – GAB/SEMED/PMLJ, 26 de maio de 2017.

A Ilustríssima Senhora **BENEDITA FRANCISCA MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto nº 004/2017-GAB/PMLJ.

Considerando a necessidade de adequar as receitas e despesas da SEMED, visando equilibrar o orçamento.

Considerando o que estabelece a Lei Municipal Nº. 395/2011 – GAB/PMLJ, que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Laranjal do Jari-AP.

Considerando a necessidade de reduzir as despesas contraídas com a disparidade do Termo de Cooperação Técnica e Permutas;

RESOLVE:

Art 1º - ADOTAR as medidas necessárias para reduzir as despesas contraídas com recursos do Fundeb, com o objetivo de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Laranjal do Jari:

- I. Fazer cumprir o que estabelece o § 3º, do Art. 33 da Lei Municipal 395/2011 (*Ao professor que não se encontrar no exercício da regência de classe será atribuída a jornada de trabalho estabelecida no inciso II ou III deste artigo, excluída a hora atividade.*).
- II. Cumprir o acordo do Termo de Cooperação Técnica (Município/Estado) e Permuta entre os municípios (Laranjal do Jari/Vitória do Jari, Laranjal do Jari/Mazagão e Laranjal do Jari/Tartarugalzinho), lotando os professores em dois turnos, de acordo com a sua função de Concurso;
- III. Readaptar (conforme Art. 37 e Art. 38 da Lei 395/2011) professores que estão em funções de apoio (com laudo médico) para salas ambientes e lotar em turmas de salas ambientes que não estejam amparados legalmente;
- IV. Lotar em turmas professores sem função específica na escola;



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



- V. Convocar todos os servidores pertencentes ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação que não estão lotados na Rede Municipal de Ensino;
- VI. Encaminhar para benefício os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação que estejam afastados com laudo médico e impossibilitados de serem readaptados;
- VII. Não remunerar com recursos da educação professores e outros servidores que não exerçam funções na Rede Municipal de Ensino;
- VIII. Suspender por 6 (seis) meses as Licenças para estudo e prêmio;
- IX. Reajustar o número de professores em exercício na área técnica da SEMED, verificando outros servidores para exercício de funções, garantindo a qualidade dos serviços e a economicidade, de acordo com Organograma da mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 26 de maio de 2017.

Benedita Francisca Moreira
Secretária Municipal de Educação
Dec. 004/2017-GAB/PMLJ

2 PORTARIA Nº 083/2017 – GAB/SEMED/PMLJ, 26 de maio de 2017.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 084/2017 – GAB/SEMED/PMLJ, 26 de maio de 2017.

A Ilustríssima Senhora **BENEDITA FRANCISCA MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto nº 004/2017-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Artigo 1º - REGULAMENTAR de acordo com o PCCR e demais leis vigentes a jornada de trabalho de 40 horas semanais para todos os Pedagogos do quadro efetivo municipal.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Artigo 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 26 de maio de 2017.

Benedita Francisca Moreira
Secretária Municipal de Educação
Dec. 004/2017-GAB/PMLJ

1 PORTARIA Nº 084/2017 – GAB/SEMED/PMLJ, 26 de maio de 2017.



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 090/2017 – GAB/SEMED/PMLJ, 30 de maio de 2017.

A Ilustríssima Senhora **BENEDITA FRANCISCA MOREIRA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Laranjal do Jari-AP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto nº 004/2017-GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art 1º - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados – os quais compõem a Câmara Técnica do Regime de Colaboração das secretarias municipais de educação com a SEED – para Reunião Técnica que será realizada na cidade de Macapá nos dias 31/05, 01 e 02/06/2017, onde acontecerá a Assinatura do Termo de Cooperação entre o Estado e Municípios.

- **Charles Jânio Ferreira Monteiro**, representante da Secretaria Municipal de Educação.
- **Cleineide Moreira Batista**, representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal do Jari-AP, 30 de maio de 2017.

Benedita Francisca Moreira
Secretária Municipal de Educação
Dec. 004/2017-GAB/PMLJ

1 PORTARIA Nº 090/2017 – GAB/SEMED/PMLJ, 30 de maio de 2017.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“Laranjal tempo de reconstruir”